

## **PROJETO DE LEI Nº 025/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a formatura do PROERD e dá outras providências.**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas e efetuar os respectivos pagamentos, até o limite de R\$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) referente à formatura do PROERD, da turma do 5º ano da Escola João Baptista Neto.

**Art. 2º** Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e com transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,  
19 DE JANEIRO DE 2024

**ARTUR CEREZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa realizar gastos e efetuar pagamentos referente à participação e representação de nosso Município, no Campeonato Regional organizado pela Liga de Integração e Amizade.

O referido valor será utilizado para o pagamento das despesas com as duas equipes, as quais contarão com até 46 atletas no total, devendo finalizar a inscrição este mês de janeiro.

Os valores referem-se ao pagamento de inscrição no valor máximo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pagamento de arbitragem de 08 (oito) partidas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por partida, pagamento de arbitragem de duas partidas sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, caso o município se classifique, e pagamento de fardamento no valor máximo de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Contando com a compreensão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,  
19 DE JANEIRO DE 2024

**ARTUR CEREZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

